



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**EMENDA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 127/2025
(PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029)**

TIPO DE EMENDA: ADITIVA

EMENDA: Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (Gestão)

1) Alteração na programação orçamentária prevista nos Anexos II e III do PPA: Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental conforme descrição a seguir:

ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 304- Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0008- Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

PROJETO ou ATIVIDADE: Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

AÇÃO: Campanhas de Educação para Guarda Responsável; Atendimento Veterinário Básico Itinerante; Vacinação Comunitária de Cães e Gatos e Operações Integradas de Combate a Maus-Tratos

COMPETÊNCIA:

SEMSAU Execução principal: Vigilância Sanitária, Zoonoses, Vacinação, Censo, Atendimento Básico Veterinário.

SEMAME Coexecução: Fiscalização ambiental, campanhas educativas, guarda responsável, denúncias de maus-tratos.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

VALOR: R\$ 170.000,00 (PPA 20262029)

META:

2026 R\$20.000,00

2027 R\$50.000,00

2028 R\$50.000,00

2029 - R\$50.000,00

- 01 censos populacional de animais realizado
- 4 campanhas anuais de vacinação
- Atendimento veterinário básico itinerante em todas as regiões urbanas e rurais
- Ações educativas anuais (SEMSAU + SEMAME)
- Sistema integrado de denúncias de maus-tratos ativo

2) Para execução das metas de 2026, destinou-se recurso de emenda impositiva no valor de R\$ 20.000,00, na Lei Orçamentária de 2026.

- 3) Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a esta proposta, poderá ser realizada a redução de recursos conforme a descrição a seguir, inclusive o objeto em referência poderá ser realizado por meio de captação de recursos junto ao governo federal e estadual.
- 4) Em decorrência desta Emenda, quando couber, o Projeto de Lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Justificativa

A superpopulação de animais domésticos, o abandono, as zoonoses e os maus-tratos configuram um problema de saúde pública e ambiental. O município carece de uma política pública estruturada voltada ao manejo ético, prevenção de doenças, educação da comunidade e atendimento básico aos animais. A criação do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal cumpre o dever constitucional de garantir a defesa da fauna, conforme art. 225 da Constituição Federal.

Objetivo Geral:

Implementar políticas públicas voltadas à proteção, saúde e bem-estar animal, reduzindo riscos sanitários e promovendo a guarda responsável.

Objetivos Específicos:

- Cadastro nacional de animais domésticos;
- Controlar o crescimento populacional de cães e gatos.
- Implantar ações educativas sobre guarda responsável.
- Prevenir zoonoses.
- Mutirão de Castração nos Bairros Urbanos e na Zona Rural.

WALTER GONÇALVES LARA
Vereador- (REPUBLICANOS)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 16/12/2025 às 10:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1289855** e o código verificador **95DF0D36**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 149	22/12/2025	1302107

Referência: [Processo nº 54-127/2025](#).

Docto ID: 1289855 v1